



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.309**, de 08 de junho de 2011.

**Súmula:** Denomina Parque Urbano.

**Autoria:** Vereador Humberton Viana

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominado "**ARNALDO WENTZ DE MORAES**", o Parque Urbano das Cachoeiras, localizado no Loteamento Sede, com acesso através do prolongamento da Rua Pedro Poleze e da Rua Barão do Cerro Azul.

**Art. 2º** - Deverá ser confeccionada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei, uma placa com a denominação **ARNALDO WENTZ DE MORAES**, para ser fixada em local visível no referido Parque.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2011.

Fernando Aurélio Gugik  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi  
**Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad**